



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

LISLANE
RIBEIRO
04/04/2024 10:57

ANEXO III DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo ligações locais e de longa distância nacional ilimitada, acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS (1.000 mensais); franquia mínima de dados com 20 GB, fornecimento de SIMCARD, serviço de gestão e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as localidades com unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

1.4 A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, Alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a contratação considerando que os sistemas de telecomunicações do TRT-14 são essenciais à realização de suas atividades-fim, sobretudo os recursos do serviço móvel pessoal, pois são meios indispensáveis ao atendimento das necessidades de comunicação em trânsito (voz e dados) de servidores, em suas áreas-fim, meio e ações integradas, visando a segurança e qualidade da assistência prestada aos jurisdicionados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, Alínea "c" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Além das especificações contidas abaixo, os serviços deverão obedecer às disposições do Decreto 6.654/2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto 2.056/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Qtde.
1	Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo ligações locais e de longa distância nacional ilimitada, acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS (1.000 mensais); franquia mínima de dados com 20 GB, fornecimento de SIMCARD, serviço de gestão e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as localidades com unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.	26387	Assinatura Mensal	61

3.2. Pacote de Serviços:

3.2.1 Ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas;

3.2.2 Acesso gratuito à caixa postal;

3.2.3 Serviços de mensagem SMS, limitados a 1.000 mensais, individuais por linha em território nacional;

3.2.4 Franquia mínima de dados 20GB (vinte gigabytes);

3.2.5 Cessão de aparelho, conforme especificações do item 3.6;

3.2.6 Fornecimento de SIMCARD sem ônus adicional;

3.2.7 Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados);

3.3. Especificação dos Serviços:

3.3.1 Serviços de Comunicação de Voz: ilimitada em território nacional;

3.3.2 A conexão do serviço de comunicação de dados, com franquia mínima de 20 GB (Gigabytes), deve utilizar a tecnologia 5G nas localidades onde a prestadora tiver oferta desse serviço. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL, e nas demais localidades, a conexão utilizada deve ser a maior disponível (2G e 3G), observadas as metas de qualidade conforme definido no RQUAL-SMP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

3.3.3 A garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G ou superior e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, obedecendo as normativas da ANATEL.

3.3.4 Serviços de Mensagens SMS (limitados a 1.000 mensais, individuais por linha) em território nacional.

3.3.5 Serviços complementares como atendimento ao usuário, chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada e correio de voz deverão estar incluídos nos pacotes contratados;

3.3.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.7 Com relação à Franquia de Dados, todos os pacotes deverão disponibilizar pelo menos 20GB (vinte gigabytes) de franquia, sem alteração de velocidade, para o pacote de voz e dados.

3.3.8 Após o término da franquia, poderá ocorrer interrupção do serviço até o próximo ciclo OU continuidade do serviço a uma taxa de transmissão menor OU permanência do serviço, nas mesmas taxas de transmissão. Não será admitida cobrança adicional sobre eventuais montantes superiores à franquia contratada.

3.3.9 Todas as velocidades mínimas descritas nesta especificação são nominais, o Contratante tem ciência de que diversas questões de ordem técnica, ambiental e/ou de tráfego podem influir negativamente sobre a velocidade final efetiva;

3.3.10 Apenas o Código de Seleção de Prestadora (CSP) contratado poderá ser utilizado pelas linhas do contrato, apenas ele será reconhecido e todos os demais deverão ser bloqueados nas linhas do contrato;

3.3.11 A prestação de serviço de roaming nacional deverá ser automática;

3.3.12 A prestação de serviços de roaming internacional deverá estar bloqueada em todas as linhas do contrato;

3.3.13 Os serviços contratados deverão ser realizados 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

3.3.14 A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à Contratante mesmo fora da área de concessão da Contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado.

3.3.15 Na hipótese de perda, furto ou roubo de terminal móvel, ou qualquer outro motivo, o TRT-14, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel.

3.3.16 Deverão ser fornecidos 6 (seis) chips, em regime de comodato, para serem utilizados em caso de perda, roubo, furto e outras situações de caráter emergencial. Devendo a Contratada incluir os valores dos referidos chips na proposta dos objetos contratados.

3.3.17 A Contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24h, não eximindo a Contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

3.3.18 A Contratada deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados.

3.3.19 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, de acordo com as características do item licitado, os serviços de:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Chamada em espera;
- c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- e) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
- f) Acesso telefônico à Central de Atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

3.4 Local de execução dos serviços (Área de Cobertura)

3.4.1 Estado de Rondônia: Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Colorado D'Oeste, Guajará-Mirim, Machadinho D'Oeste, Jaru, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Vilhena, São Miguel do Guaporé e Ouro Preto do Oeste.

3.4.2 Estado do Acre: Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira.

3.5 Portabilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

3.5.1 A Contratada deverá providenciar a portabilidade numérica, devendo manter os números e/ou faixa (s) de numeração utilizados atualmente pela Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

3.5.2 A Contratante fará a solicitação da portabilidade, por ordem de serviço, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento definitivo dos aparelhos celulares e dos simcards vinculados às linhas.

3.5.3 A Contratada deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

3.6 Especificações dos Aparelhos

3.6.1 Referência (Samsung S21 ou equivalente):

3.6.2 Aparelho tipo Smartphone;

3.6.3 Sistema Android 11 ou superior;

3.6.4 Rede quadribanda (850/900/1800/1900 Mhz);

3.6.5 Frequências 4G/5G nos padrões autorizados pela ANATEL;

3.6.6 Tamanho de tela de, no mínimo, 6.1 polegadas;

3.6.7 Processador Octacore ou superior;

3.6.8 Câmera traseiras múltiplas com pelo menos 12.0 megapixel;

3.6.9 Memória RAM 8GB ou superior;

3.6.10 Capacidade de memória interna de, no mínimo, 128 GB;

3.6.11 Bateria Lítio recarregável com amperagem de 3000 mAh ou superior;

3.6.12 SIMCARD incluso.

3.7. Análise e Aceite dos Aparelhos

3.7.1 Os aparelhos deverão atender 100% das especificações solicitadas no edital, as quais serão previamente verificadas pela página do fabricante;

3.7.2 Os aparelhos celulares ofertados deverão ser entregues, juntamente com os respectivos acessórios, com garantia mínima de 01 (um) ano;

3.7.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades encontradas.

3.7.4 Não serão aceitos aparelhos fora da linha de produção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

3.8. Substituição dos Aparelhos Móveis em Comodato

3.8.1 Em caso de prorrogação do contrato, todos os aparelhos fornecidos em comodato, serão substituídos por novos aparelhos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do termo aditivo de renovação

3.9 Devolução dos Aparelhos Móveis em Comodato

3.9.1 Todos os aparelhos móveis (smartphones) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 (sessenta) dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos. É de responsabilidade do órgão ou entidade garantir que os aparelhos sejam devolvidos na forma descrita nesse item.

3.10 Garantia dos aparelhos

3.10.1 O Prazo Mínimo de Garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses.

3.11 Prazo de entrega

3.11.1 O prazo de entrega dos aparelhos celulares e dos simcards vinculados às linhas a serem portadas será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.11.2 Nos casos de força maior, impedimento ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados ou suspensos.

3.11.3 Toda a Logística de Transporte dos equipamentos até ao Contratante será de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Contratante;

3.12 Local de entrega dos aparelhos e dos simcards

3.12.1 Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística do TRT14, na rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Funcionalidades:

4.1.1 A contratação deverá disponibilizar, estritamente sob demanda, os acessos de telefonia móvel, compostos por: linhas telefônicas móveis e aparelhos celulares cedidos (smartphones), necessários à utilização dos seguintes serviços:

4.1.1.1 Comunicação ilimitada por voz (em número e em duração) que possibilite ligações locais e de longa distância nacional e em viagem, em todo o território nacional, inclusa no valor da assinatura do plano;

4.1.1.2 Comunicação por dados que possibilite a utilização de internet móvel, para equipamentos e aplicativos que dela dependam, em todo o território nacional, até o volume definido no pacote de dados contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

4.1.1.3 Comunicação por mensagens curtas de texto que possibilite o envio e recebimento de SMS's (1.000 mensais) em todo o território nacional, inclusa no valor da assinatura do plano;

4.2 Requisitos Técnicos

4.2.1 Os equipamentos a serem disponibilizados para utilização dos serviços contratados deverão ser compatíveis com os padrões nacionais e internacionais de telefonia móvel em vigência, sobretudo através da Resolução nº.477/2007-ANATEL e regulamentação complementar.

4.3 Requisitos de Manutenção

4.3.1 Suporte Técnico da Infraestrutura de Rede de Telefonia Móvel

4.3.1.1 A manutenção dos serviços, redes e linhas utilizadas nesta contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.3.2 Suporte Técnico aos Equipamentos Recebidos

4.3.2.1 A manutenção dos aparelhos cedidos (para utilização dos serviços contratados) será de responsabilidade:

4.3.2.1.1 Do Fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia;

a. Caso os equipamentos cedidos não possuam Assistência Técnica nos estados de RO e AC, a Contratada ficará responsável pela logística de recolhimento, encaminhamento e devolução dos equipamentos, sem ônus à Contratante;

b. O Prazo Mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante;

4.3.2.1.2 Do Contratante, nos demais casos.

4.3.3 Suporte Técnico aos Serviços de Telefonia

A Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, através de informações e eventuais bloqueios de linhas e serviços (para a própria linha). É vedada a transferência de linhas a partir de solicitação dos usuários, ainda que em atendimento presencial em loja.

4.4 Requisitos de Segurança

4.4.1 A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade

4.5.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

4.5.2 A Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010 dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, na especificação dos bens e serviços está sendo estabelecido, como requisitos sociais e ambientais, que as empresas prestadoras dos serviços deverão:

4.5.2.1 Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

4.5.2.2 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa;

4.5.2.3 Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

4.5.2.4 Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.2.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;

4.5.2.6 Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo TRT-14 deverão ser entregues em formato digital;

4.5.2.7 A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar preferencialmente na língua portuguesa;

4.5.3 Logística Reversa

4.5.3.1 A Contratada deverá efetuar o recolhimento dos produtos e embalagens ao fim de sua vida útil (embalagens apenas caso prejudiciais ao meio-ambiente), para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n.º 7.404, de 2010, e legislação correlata;

4.6 Subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, permitido o **compartilhamento** nas hipóteses regulamentares da ANATEL.

4.7 Garantia da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021);

6.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

6.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, Alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O início dos serviços se dará a partir da data de portabilidade numérica realizada pela contratada.

7.2 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos da Contratação

7.2.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.2.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP.

7.2.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

7.3 Manutenção de Sigilo

7.3.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os aparelhos celulares e os simcards serão recebidos provisoriamente de forma imediata, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os aparelhos celulares e os simcards poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem com embalagens violadas, incompletos ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

9.3 Os bens deverão ser acompanhados por um documento (romaneio) discriminando todos os itens e quantitativos entregues, contendo também informações como: marca, modelo e números de série;

9.4 Caso a logística não aceite a recusa parcial, toda a entrega será recusada até a solução da inconformidade;

9.5 Quando se aplicar, os aparelhos deverão atender às Resoluções em vigor e estar homologados na ANATEL no ato da entrega;

9.6 Os aparelhos celulares e os simcards serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Todos os custos relativos às entregas dos produtos correrão às expensas da Contratada.

9.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

9.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade porventura verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada descumpriu cláusula contratual.

10. PAGAMENTO

10.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

10.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

10.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

10.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021.

10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Contratante, a partir da mesma data-base.

11.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Contratante previamente, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

12.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

12.22.1 capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.24 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.26 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 Apresentação da Proposta

13.1 A proposta deverá informar, necessariamente, a MARCA e, quando aplicável, o MODELO do produto ofertado, por item;

13.2 A licitante deverá fornecer prospecto com informações detalhadas das especificações técnicas dos aparelhos celulares para o fornecimento em comodato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, Alínea "i" da Lei n. 14.133/2021)

Item	Descrição	UND	QNT	Valor unitário	Valor mensal	Valor 30 meses
1	Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo ligações locais e de longa distância nacional ilimitada, acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS (1.000 mensais); franquia mínima de dados com 20 GB, fornecimento de SIMCARD, serviço de gestão e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as	Serviço Mensal	61	R\$ 252,00	R\$ 15.372,00	R\$ 461.160,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 2500/2023

	localidades com unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.					
Valor total de referência						R\$ 461.160,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, Alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Os créditos orçamentários que darão cobertura a presente despesa, estão previstos na Proposta Orçamentária do Exercício de 2024, no Programa de Trabalho 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2024.

Lislane Ribeiro
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Samuel Silas dos Santos Carvalho
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Daniel Chrystian Gondim Cruz
Equipe de Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos